

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CONDES

RESOLUÇÃO Nº 01/2019-CONDES

O GOVERNADOR DE ESTADO DE MATO GROSSO e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 1.677, de 22 de março de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos de I a VIII caput do artigo 12 da Lei Complementar nº. 612, de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto Decreto nº 1.677, de 22 de março de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 840, de 840, de 10 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a decisão proferida 5ª Reunião Ordinária de do CONDES realizada em 28/02/2019;

CONSIDERANDO o volume de processos administrativos remetidos para apreciação do CONDES e a necessidade de aperfeiçoamento da organização pela Secretaria Técnica do CONDES,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do ano de 2019 do CONDES:

- 06/05/2019 segunda-feira

- 16/05/2019 quinta-feira

- 27/05/2019 segunda-feira

- 06/06/2019 quinta-feira

- 17/06/2019 segunda-feira

- 27/06/2019 quinta-feira

- 08/07/2019 segunda-feira

- 18/07/2019 quinta-feira

- 29/07/2019 segunda-feira

- 08/08/2019 quinta-feira

- 19/08/2019 segunda-feira

- 29/08/2019 quinta-feira

- 09/09/2019 segunda-feira

- 19/09/2019 quinta-feira

- 30/09/2019 segunda-feira

- 10/10/2019 quinta-feira

- 21/10/2019 segunda-feira

- 31/10/2019 quinta-feira

- 11/11/2019 segunda-feira

- 21/11/2019 quinta-feira

- 02/12/2019 segunda-feira

- 12/12/2019 quinta-feira

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores a data de cada reunião do Conselho para envio dos processos administrativos à

Secretaria Técnica do CONDES para inclusão na pauta corrente.

Parágrafo único. Os processos recebidos após este prazo serão encaminhados automaticamente para a reunião subsequente.

Art. 3º Definir as informações mínimas que necessitam constar descritos nos documentos de remessa dos processos administrativos:

- Nº do Processo Administrativo
- Órgão
- Objeto do Contrato
- Objeto da Solicitação
- Modalidade
- Valor
- Fonte de Recurso
- Justificativa
- Observações (caso necessário)

Art. 4º Solicitar o envio do checklist de verificação de conformidade da existência dos documentos devidamente preenchido, lavrado pelo secretário adjunto sistêmico e despachado o encaminhamento da autoridade do órgão/entidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2019.

(original assinado)

MAURO MENDES

Governador do Estado

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 92b8d643

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar